



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N° 977/2025-GAP

Ofício Recebido Executivo 98/2025

Protocolo 42661 Envio em 16/12/2025 10:35:51

A Sua Excelência o Senhor
Fabio Fernando Siqueira dos Santos
Vereadora da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Resposta ao Ofício 0933/2025

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010780/2025-87.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supracitado, encaminhamos Ofício nº. 635/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações solicitadas.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126102** e o código CRC **EDF00798**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010780/2025-87

SEI nº 0126102



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Financeiro

OFÍCIO SMS Nº 635/2025

Ao
Excelentíssimo Senhor

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista – SP

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0933/2025-PARAG-GAP

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010780/2025-87.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0933/2025-PARAG-GAP, encaminhamos as informações complementares solicitadas referentes às justificativas das alterações propostas no âmbito das Emendas Impositivas.

1) Sobre a inviabilidade técnica para aquisição dos equipamentos originalmente indicados

a) Inviabilidade técnica

Os equipamentos ainda não adquiridos não possuem itens disponíveis em atas ou pregões vigentes, o que inviabiliza a contratação imediata. Em alguns casos, houve aquisição parcial porque apenas parte dos itens possuía disponibilidade compatível.

Assim, a inviabilidade decorre da ausência de itens aptos para contratação direta, o que compromete a execução tempestiva da Emenda dentro do exercício, conforme art. 271-A, §1º, inciso “b”, do Regimento Interno.

b) Sobre a possibilidade de outras modalidades de licitação

Embora existam diversas modalidades de licitação, a Secretaria já solicitou a abertura de pregão para aquisição dos itens restantes, porém o procedimento ainda não ocorreu.

Diante disso, não há garantia de que a aquisição possa ser concluída em tempo hábil para execução da Emenda Impositiva. Assim, buscou-se alternativa viável e permitida pelo Regimento

Interno, assegurando o uso efetivo e responsável dos recursos.

2) Sobre a adequação dos novos objetos ao art. 271-A, §2º, inciso I

A proposta inicial de alteração para “serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, atividade 2030” visava auxiliar no custeio das unidades, que atualmente apresentam despesas elevadas nessa categoria.

Após análise, verificou-se que tal alteração não atende ao art. 271-A, §2º, inciso I, pois poderia caracterizar substituição do favorecido, o que é vedado pelo Regimento Interno.

Por esse motivo, a solicitação foi ajustada no processo SEI nº 3535507.414.00010282/2025-34, passando a prever exclusivamente a aplicação dos valores em material de consumo (custeio), mantendo integralmente os recursos nas unidades originalmente beneficiadas pelas Emendas Impositivas: ESFs, UBSs, Unidade da Mulher, Vigilância Sanitária e Farmácia.

A medida garante o pleno atendimento aos critérios legais e a correta destinação dos valores conforme indicação dos autores das Emendas.

Conclusão

As alterações solicitadas têm por objetivo garantir a execução tempestiva e eficiente das Emendas Impositivas, diante da impossibilidade momentânea de aquisição de determinados equipamentos e da ausência de pregão concluído.

A conversão para material de consumo assegura que os recursos permaneçam vinculados exclusivamente às unidades de saúde favorecidas, em estrita conformidade com o Regimento Interno.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 15/12/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125755** e o código CRC **599E6D32**.